



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

PORTARIA N. 44/2009 – JEF/OSASCO

Quesitos unificados para as perícias médicas

A Doutora **NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA**, Juíza Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal Cível da 30ª Subseção Judiciária de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 10.860, de 23 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE

Art. 1º. Adotar os seguintes QUESITOS UNIFICADOS do JUÍZO e do INSS, que deverão ser respondidos pelos Senhores Peritos Médicos, quando da entrega de seus laudos periciais.

Parágrafo único. Os peritos também deverão responder aos demais quesitos formulados pelas partes com a observância dos prazos legais, desde que não repetidos.

QUESITOS PARA TODOS OS PEDIDOS

1. Qual o sexo, estado civil e profissão do periciando?
2. Qual a data de nascimento, idade e grau de escolaridade do periciando?
3. Qual o pedido do autor?
4. O periciando é/foi portador de doença ou lesão? Qual? Se sim, trata-se de doença profissional?
5. Em caso afirmativo, a doença ou lesão o incapacita/incapacitou para o trabalho?
6. A incapacidade decorre de acidente ou doença do trabalho?

7. Caso o periciando esteja incapacitado, ele poderá se recuperar ou se reabilitar para exercer outra profissão? **Informar os elementos técnicos que embasam a resposta.**

8. Caso o periciando esteja/esteve incapacitado, é possível determinar a data do início da incapacidade? **Informar os elementos técnicos que embasam a resposta.**

9. Caso o periciando não esteja mais incapacitado é possível determinar a data do término da incapacidade (ou, pelo menos, se na data do requerimento administrativo havia essa incapacidade)? **Informar os elementos técnicos que embasam a resposta.**

10. Caso o periciando esteja/esteve incapacitado, é possível determinar a data do início da doença? **Informar os elementos técnicos que embasam a resposta. Informar, ainda, sobre a progressividade ou agravamento da doença ou lesão que levou à incapacidade.**

10-A. Caso tenha respondido sim ao quesito 10, trata-se de doença progressiva? Se sim, informar como ela se deu/desenvolveu.

10-B. Caso tenha respondido sim ao quesito 10, a doença é do tipo que se agrava no tempo? Se sim, informar como esse agravamento se deu.

10-C. Caso tenha respondido sim ao quesito 10, trata-se de doença crônica ou aguda? Se sim, informar como ela se deu/desenvolveu.

11. Caso o periciando esteja/esteve incapacitado, essa incapacidade é **temporária** ou **permanente**? Se permanente, quando se tornou irreversível? (embasar com elemento técnico).

11-A. Caso o periciando esteja/esteve incapacitado, essa incapacidade é **total** (impede o exercício de qualquer atividade laborativa) ou **parcial** (impede para o exercício de apenas algumas atividades laborativas)?

11-B. Caso a incapacidade seja **temporária**, qual tempo estimado para reavaliar a capacidade laborativa?

12. No caso da **incapacidade ser apenas parcial**, a) informar se ela impede o exercício da atividade atual do periciando; b) informar qual tipo de atividade em que há incapacidade; c) informar as atividades que o periciando exerceu durante sua vida laborativa e qual a sua profissão atual.

13. A incapacidade laborativa do/a autor/a decorre do processo natural de envelhecimento?

14. O periciando está/esteve acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Pagget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) e/ou contaminação por radiação?

15. O periciando encontra-se incapacitado para a vida independente, como alimentar-se, vestir-se, locomover-se, banhar-se, etc, respeitando-se os parâmetros de normalidade para a sua faixa etária, sem o auxílio de terceiros?

16. A perícia foi realizada com a presença de acompanhante? Se sim: A) informar nome, número do documento, grau de parentesco e/ou convivência no dia-a-dia com o/a autor/a. B) o acompanhante participou da perícia fornecendo informações parciais? Se sim, as informações colhidas durante a perícia foram obtidas exclusivamente ou predominantemente do/a acompanhante?

17. A enfermidade, vício ou deficiência mental do periciando, interfere no seu discernimento para a prática dos atos da vida civil ou lhe impede de exprimir a sua vontade, ainda que de forma transitória?

QUESITOS APENAS NOS PEDIDOS DE LOAS

18. No caso de pedido de **benefício assistencial**, a doença/deficiência exige cuidados especiais, uso constante de medicamentos ou de serviço médico-hospitalar?

19. No caso de pedido de **benefício assistencial requerido por criança**, a doença/deficiência do periciando o impedirá de futuramente exercer atividade laborativa que lhe garanta a subsistência?

20. A deficiência do/a autor/a se enquadra em alguma das seguintes definições:

a) deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta ou um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 do melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade; e) utilização dos recursos da comunidade; f) saúde e segurança; g) habilidades acadêmicas; h) lazer; e i) trabalho.

21. A deficiência é de caráter permanente ou transitório?

QUESITOS APENAS PARA OS PEDIDO DE AUXÍLIO-ACIDENTE

22. No caso de pedido de **auxílio-acidente**, a) informar se o autor é portador de seqüelas que impliquem na redução de sua capacidade funcional, após a consolidação

de lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza; b) o acidente possui natureza trabalhista? c) qual a data do acidente? d) qual a data da consolidação das lesões?

22-A. Essas perdas anatômicas ou redução da capacidade de trabalho demandam, permanentemente, maior esforço físico para o exercício da mesma atividade que o acidentado/a exercia anteriormente?

22-B. A doença é decorrente do exercício da atividade profissional do/a autor/a ou é decorrente de acidente de qualquer natureza?

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de grande circulação deste Foro.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos já praticados.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Cumpra-se.

Osasco, 1º de dezembro de 2009.

Documento assinado por **JF 226-Nilce Cristina Petris**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0AI2.0CAA.02EC-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)



NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA
Juíza Federal Presidente do JEF/Osasco